



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão foi apresentada aos novos membros Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim, relatamos os trabalhos desenvolvidos pela comissão de regularização até a presente data, solicitamos ao arquiteto Munir Sami sobre os lotes que necessitam desmembramento, e que estes processo encontra-se na secretaria infraestrutura (anexo relação das quadras e lotes) para continuarmos com o processo de regularização fundiária, prontamente o mesmo, se colocou à disposição e ficará a parte dos processos. Ressaltamos a importância da regularização para esses lotes e que os requerentes procuram a AGEHNOVA diariamente, requerente informação sobre o processo. O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Quadras e Lotes de processos que estão na secretaria de Infraestrutura para desmembramento

QUADRA, LOTE	NOMES	Nº PROCESSO
QUADRA 29, LOTE 12	ANA MARIA DE SOUZA GALHARDI / MARIA JOSE DE SOUZA GALHARDI	0333.0007130/2022
QUADRA 65, LOTE 04 E 05	MARILI DANILA JOSE JOAQUIM TAVARES	0333.0005666/2022
QUADRA 25, LOTE 25	LAZARO ANTONIO	0333.0005242/2022
QUADRA 86, 02	CICERO GOMES PEDRO CARLETO	0333.0005243/2022
QUADRA 86, 01	IRACY DE FATIMA MESSIAS	0333.0005243/2022
QUADRA 41, LOTE 14	LIDIA DA SILVA SANTANA	0333.0005147/2022
QUADRA 69, LOTE 11	ALICE PATROCINIA JOSE CARLOS DE FREITAS	0333.0007132/2022
QUADRA 55, LOTE 01	SILVANA CRISTINA WILDE PIMENTA	0333.0007134/2022
QUADRA 22, LOTE 01	PEDRO LOPES MARIA APARECIDA DE LIMA	0333.0007129/2022
QUADRA 52, LOTE 01	FRANCISCO DE LIMA MIRIAN DOS SANTOS DA SILVA	0333.0007136/2022
QUADRA 84, LOTE 19	SUELEN APARECIDA TEIXEIRA SIRLEI SANTOS DE SOUZA	0333.0007134/2022
QUADRA 87, LOTE 02	SHIRLEI TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA ISMAEL OLIVEIRA DA ROSA	0333.0006861/2022

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

CAMILA APª BONATTO PROCÓPIO
Representante da Procuradoria Municipal

DECRETO Nº. 3248, de 2 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina - CMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03250, de 29 de setembro de 2023, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, na qual solicita a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina -MS (PM-ADM-2023/08021);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina - CMS:

I - Do seguimento gestor e prestador de serviços:

a) Titulares:

- 1) Hernandes Ortiz - Prefeitura de N.A (SMS);
- 2) Izaura Machado R. da Macena - Prefeitura de N.A (SMS);
- 3) Ida Mendes do Nascimento - APAE
- 4) Marcio Luiz Soares - Hospital Regional;

b) Suplentes:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves - Prefeitura de N.A (SMS);
- 2) Milene de Melo Marques - Prefeitura de N.A (SMS);
- 3) Bruna F. Crivelli - Hospital do Amor;
- 4) Margareth Reinoso de Oliveira- Hospital Regional.

II - Do seguimento Usuário:

a) Titulares:

- 1) Antônia Alda Moraes;
- 2) Aureni Alves da Silva;
- 3) Dayara Neves dos Santos;
- 4) Domitilha Ribeiro da Silva;
- 5) José Ferreira Saraiva;
- 6) Jaeme Dantas dos Santos;
- 7) Nivaldo Gomes Cardoso;
- 8) Izamara M.G. Machado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 742, de 2 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARIA DAS DORES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 6.800, averbação de 2.526 (dois mil, quinhentos e vinte e seis) dias, correspondentes a 6 (anos) 11 (meses) e 6 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/8/1992 a 30/4/1993, 11/1/1993 a 30/11/1994, 1º/11/1998 a 31/10/1999, 1º/11/1998 a 30/10/1999, 10/11/1998 a 30/10/1999, 1º/1/2000 a 31/5/2000, 7/2/2000 a 12/5/2000, 5/12/2005 a 10/1/2007, 8/4/2008 a 7/7/2008, 1º/6/2009 a 29/8/2009, 1º/1/2011 a 31/7/2011, 3/1/2011 a 31/8/2011, 1º/7/2012 a 31/5/2013 e 2/7/2012 a 1º/6/2013, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/06754).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

PARTES: O Município de Nova Andradina, e a e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GMMS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor mensal pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo o valor reajustado a importância de R\$ 146.306,91 (cento e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), passando o incentivo à Contratualização, de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para quantia de R\$ 1.046.306,91 (um milhão e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), mensais destinados ao custeio da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DO ESTADO: Os recursos financeiros do Estado para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU

Natureza da Despesa – 33414103

Fonte: 0150010021

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2023.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU
EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

PARTES: O Município de Nova Andradina, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GMMS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS, 028/SES-MS/2023, Portaria GMMS nº 1.070 de 11 de agosto de 2023 e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 1.665/2021 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo reajustar o valor do repasse financeiro do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde da União, ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS. O recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, no valor de R\$1.893.079,80 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, setenta e nove reais e oitenta centavos), a ser efetuado em 12 parcelas mensais e iguais. O montante será destinado para complementar o auxílio financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), referente ao custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II, bem como de Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina (FUNSAU). Conforme dispõe o art. 1º parágrafo único da Portaria GMMS nº 1.070/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros, da União, para execução do presente termo de contratualização são provenientes do Ministério da Saúde, programados para onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Plano Orçamentário 0000.

Os valores serão incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina e são oriundos do Fundo Nacional de Saúde repassado para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL REGIONAL – (FUNSAU), na seguinte classificação:

Proj/Ativ. 2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a Fundação Municipal de Saúde/MAC;

5 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nova Andradina - MS, 24 de agosto de 2023.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da CONTRATO Nº: 064/2023, no valor global de R\$: 45.760,00 (quarenta e cinco mil reais e setecentos e sessenta reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**, do **PROCESSO nº: 109014/2022**, celebrado com a Empresa: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ nº: 37.406.017/0001-53.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1053/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1053/2023**, no valor global de **R\$: 115.653,80 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 115.653,80 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)** do **PROCESSO nº: 108567/2022**, celebrado com a Empresa: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº: **028.069.066/0001-57**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>TOMADA DE PREÇO Nr.: 16/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 4403/2023 Data do Processo: 11/08/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4403/2023
- b) Nr. Licitação: 16/2023 - TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para Infraestrutura Urbana- Execução de Recuperação Asfáltica Tapa Buraco, para diversas vias da Cidade no município de Nova Andradina- MS*

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S.

Número do organograma: 04.005.00006

Participante: Construtora Rochedo Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Recuperação Asfáltica Tapa Buraco, para diversas vias da cidade	1,000	UN	816.794,88	816.794,88
Total do Participante:					816.794,88
Total Organograma:					816.794,88
Total Geral:					816.794,88

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>TOMADA DE PREÇO Nr.: 16/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 4403/2023 Data do Processo: 11/08/2023</p>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4403/2023
- b) Nr. Licitação: 16/2023 - TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para Infraestrutura Urbana- Execução de Recuperação Asfáltica Tapa Buraco, para diversas vias da Cidade no município de Nova Andradina- MS*

Participante: Construtora Rochedo Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Recuperação Asfáltica Tapa Buraco, para diversas vias da cidade	1,000	UN	816.794,88	816.794,88
Total do Participante:					816.794,88
Total Geral:					816.794,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias	04.005.15.451.0003.2001.4.4.90.51.00	R\$ 826.095,73

Nova Andradina, 02/10/2023

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nova Andradina, 26/09/2023

JULIO CESAR CASTRO MARQUES Assinatura do Responsável
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - Republicado por incorreção

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
981 /	2023 (ESPÓLIO) PAULO PEREIRA DA SILVA	11039	11039
983 /	2023 (ESPÓLIO) PAULO PEREIRA DA SILVA	11039	11039
990 /	2023 (ESPÓLIO) PAULO PEREIRA DA SILVA	11039	11039
1110 /	2023 (ESPÓLIO) VALCI MANOEL DOS SANTOS	4426	4426
842 /	2023 NAIARA BORGES DE OLIVEIRA	11323	38252
859 /	2023 NATALINO JULIO DA CUNHA	31651	4350
860 /	2023 NATALINO JULIO DA CUNHA	31656	4350
872 /	2023 NEILVA SILVA	17613	22478
880 /	2023 NEIMI VALADARES	25648	30499
888 /	2023 NILDA RODRIGUES DOS SANTOS	17549	21083
891 /	2023 NIRDO FRANCISCO GUNTENDORFER	5884	5893
892 /	2023 NIRDO FRANCISCO GUNTENDORFER		5893
894 /	2023 NOEMI TORRES MARQUES FERREIRA	22088	28093
899 /	2023 NOVA AR CONDICIONADO LTDA - ME	10765	41467
902 /	2023 NOVA SERRALHERIA LTDA - ME	5745	25433
903 /	2023 NUTRICENTRO- BRASIL CENTRAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-ME	19985	26920
905 /	2023 O. M. LINHARES - ME	4384	21668
906 /	2023 ODAIR ARCANGELO DA ROCHA	26021	40087
932 /	2023 ODAIR VENANCIO DA SILVA	26079	35442
934 /	2023 ODINEI DE SOUZA MARTINS FARIAS	26551	34073
937 /	2023 OLIVEIRA & MENDES LTDA - ME	8282	33644
938 /	2023 OLIVEIRA & MENDES LTDA - ME	8282	33644
954 /	2023 P. F. S. VIEIRA - ME	7807	32069
955 /	2023 P. F. S. VIEIRA - ME	7807	32069
963 /	2023 PASCOAL ANDRADE REPRESENTACOES LTDA - ME	10744	41411

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 02 de Outubro de 2023.

Sérgio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributária

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - Republicado por incorreção

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
965 /	2023 PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTI	28613	21583
966 /	2023 PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTI	28613	21583
967 /	2023 PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTI	28613	21583
973 /	2023 PAULO FERNANDES DA SILVA	18235	3954
1036 /	2023 PAULO SOCORRO DA NOBREGA	5935	5935
1037 /	2023 PAULO SOCORRO DA NOBREGA	25328	5935
1057 /	2023 RAFAEL DA COSTA	26603	34125
1058 /	2023 RAFAEL DA SILVA CAMPITELLI - ME	10199	39559
1059 /	2023 RAFAEL GUIMARAES PIRES		41745
1060 /	2023 RAQUEL BORGES CAVALCANTE	7083	29556
1061 /	2023 RAQUEL BORGES CAVALCANTE	7083	29556
1062 /	2023 REBANHO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	7605	31355
1063 /	2023 REBANHO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	7605	31355
1064 /	2023 REGINALDO DOS SANTOS CARVALHO	26259	32523
1065 /	2023 REGINALDO LEMES MOURA DE ALMEIDA	31708	39377
1066 /	2023 REINALDO FRANCISCO DE PAULA	26525	32099
1067 /	2023 REINALDO GONÇALVES	5793	5793
1068 /	2023 REINALDO NEVES DE ARAUJO	21031	22873
1069 /	2023 RENAN BOM RIBEIRO	25046	33669
1070 /	2023 RENAN BOM RIBEIRO	25046	33669
1071 /	2023 RENATO ALEXANDRE RAZENTE	18999	22407
1072 /	2023 RETSUL COMPRESSORES E BOMBAS EIRELI - ME	8980	36045
1073 /	2023 RETSUL COMPRESSORES E BOMBAS EIRELI - ME	8980	36045

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 02 de Outubro de 2023.

Sérgio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributária



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - Republicado por incorreção

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
658 /	2023 ROBERTO HASHIOKA SOLER	11086	1213
659 /	2023 ROBERTO HASHIOKA SOLER	1213	1213
660 /	2023 ROBERTO HASHIOKA SOLER	1214	1213
661 /	2023 ROBERTO HASHIOKA SOLER	1079	1213
662 /	2023 ROBERTO HASHIOKA SOLER	18154	1213
663 /	2023 ROBERTO HASHIOKA SOLER	27744	1213
1074 /	2023 RODRIGO BEZERRA DA SILVA	8158	33168
1077 /	2023 RODRIGO BEZERRA DA SILVA	8158	33168
1075 /	2023 RODRIGO GALVÃO DE MEDEIROS	1166	21200
1078 /	2023 ROMARIO MATTOS DE LIMA		42162
1079 /	2023 ROMILDO AGOSTINHO DA SILVA	21644	30291
1080 /	2023 ROSANA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	30586	39008
1081 /	2023 ROSEANE GOMES DA SILVA	32764	40050
1082 /	2023 ROSELAINE CORDEIRO FERREIRA	4365	4365
1083 /	2023 SAMY ALBERTO MOTA FRANCISCO		43069
1084 /	2023 SANDRA OLIVER FERREIRA DE SOUZA	10322	43094
1085 /	2023 SANDRO BATISTA MORAIS	10311	32831
1076 /	2023 SANDRO DIAS SANTOS	2817	2817
1086 /	2023 SARAPIAO TEIXEIRA DA CRUZ	7969	7969
1087 /	2023 SARAPIAO TEIXEIRA DA CRUZ	7969	7969
1088 /	2023 SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	21152	25217
1089 /	2023 SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3136	3424
1090 /	2023 SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3421	3424
1091 /	2023 SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3424	3424
1092 /	2023 SERGIO MACHADO DOS SANTOS	32740	40059
1094 /	2023 SIDALVA PIRES PRADO	20152	31907

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 02 de Outubro de 2023.

 Sérgio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributária

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - Republicado por incorreção

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1093 /	2023 SIDINEIS TRIBUTINO DOS SANTOS	31761	18833
1095 /	2023 SILVA FERREIRA LIMA	11064	7168
1096 /	2023 SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	28348	20696
1097 /	2023 SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	28348	20696
1098 /	2023 SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	8954	20696
1099 /	2023 SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	8919	20696
1102 /	2023 SILVANO GERMANO SENHORINI EIRELI	9050	36254
1103 /	2023 SILVANO GERMANO SENHORINI EIRELI	9050	36254
1104 /	2023 SILVIO CARLOS SENHORINI	11572	11572
1105 /	2023 SIRLENE DE CASTRO SILVA	13076	28073
1106 /	2023 SONIA APARECIDA AMARO	1044	25846
1107 /	2023 SONIA MARIA VIEIRA CATARINO	3709	26423
1108 /	2023 THIAGO FRANCISCO PEREIRA AGUIAR	21783	30027
1109 /	2023 THIAGO FRANCISCO PEREIRA AGUIAR	21783	30027
1111 /	2023 VALDEMIR RODRIGUES	4553	27930
1112 /	2023 VALDER FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	7532	31168
1133 /	2023 VALDIR ALVES DE ALMEIDA	11791	39939
1113 /	2023 VALDIR MEDINA DOS SANTOS	10195	6119
1114 /	2023 VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	12497	18457
1115 /	2023 VALGUENIR TRIDICO	8637	23226
1116 /	2023 VANIA MARIA FERREIRA SILVA	11208	24594
1117 /	2023 VANILDE DE MELO	17986	5085
1118 /	2023 VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	19414	24932

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 02 de Outubro de 2023.

 Sérgio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributária



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA -
Republikado por incorreção

PORTARIA Nº. 030/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 A Sr.ª LUCIANA PELEGRINI MARCELINO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1119 /	2023 VERA LUCIA NEVES ALVES	11302	383
1122 /	2023 VERA LUCIA SOUZA RUAS	23087	26958
1125 /	2023 VERA LUCIA SOUZA RUAS	25846	26958
1126 /	2023 VERA LUCIA SOUZA RUAS	1985	26958
1127 /	2023 VERA LUCIA SOUZA RUAS	1950	26958
1129 /	2023 WALTER FRONHA	4572	4572
1131 /	2023 WILSON TAVARES	21421	25496
1132 /	2023 ZEZINHO MATIAS DE SENNA	13283	29426
1146 /	2023 MARIA DE LOURDES DE SOUSA	2480	2480
1147 /	2023 MARIA DE LOURDES DE SOUSA	4689	2480
1148 /	2023 MARIA DE LOURDES DE SOUSA	24807	2480
1149 /	2023 SILVIO ROBERTO DA SILVA	21793	43473
1138 /	2023 VALDIR NERIS DIAS	1121	12976
1139 /	2023 VALDIR NERIS DIAS	1121	12976
1140 /	2023 VERA LUCIA NEVES ALVES	11366	383
1141 /	2023 VERA LUCIA NEVES ALVES	11382	383
1142 /	2023 WALDEMAR FRANCISCO EVARISTO	5238	5238
1145 /	2023 WILSON FERNANDES SENA	21581	13713

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **LUCIANA PELEGRINI MARCELINO PEREIRA**, matrícula nº 1688, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 5º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71, § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 02 de Outubro de 2023.

Nova Andradina (MS), 02 de outubro de 2023.

Sérgio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributária

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 69, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAELA SOUSA SANTOS**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS - 6**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constantes nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 70 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente ao dia 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através de sua Pregoeira, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que está retificando através deste ADENDO, o Termo de Referência constante em anexo ao Edital do **Pregão Presencial nº 86/2023, Processo nº 137/2023. Objeto:** Aquisição de quatro focos cirúrgico e uma mesa cirúrgica eletro hidráulica para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina através do Convênio nº. 03/2023 firmado com o Município de Nova Andradina/MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que houve erro de digitação no momento da transcrição, conforme segue:

Onde lê-se: Equipamento deve suportar pacientes de 450 kg ou mais em movimento.

Leia-se: Equipamento deve suportar pacientes de 150 kg ou mais em movimento.

Mantenha-se inalterada a data de abertura.

Ratificam-se os demais itens do Edital e Termo de Referência.

Nova Andradina/MS, 29 de setembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 52/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO SETOR DE ASSISTENCIA À SAUDE**, tendo como FORNECEDORES: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ: 18.483.775/0001-20 e GONÇALO & CIA LTDA, CNPJ: 03.657.735/0001-80 - vigência 26/06/2023 à 26/06/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 26 de Setembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 126/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 28/12/2022 à 28/12/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de Setembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 12/2023**

CONTRATO: 12/2023

CONTRANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA

PROCESSO nº: 26/2023

OBJETO: Serviço médico na área de pronto-socorro

DATA DA RESCISÃO: 28/09/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

DUALL MED CLINICA MÉDICA LTDA

Contratada

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 79/2023, Processo nº 131/2023. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 18/10/2023 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 29 de setembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL 74/2023**

No dia 22 de Setembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 70.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MÁRCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 74/2023, Processo Licitatório 118/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MAMADEIRAS HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/NA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.852, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MAMADEIRAS HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/NA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.430.252/0001-60, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unidades	Mamadeira para uso hospitalar autoclavável, tampo em polipropileno ou policarbonato, capacidade: 240 a 250 ml, cor: incolor; material: bico: silicone, antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, temperatura esterilização até 121°C; tpo: cristal, formato: bico: convencional/redondo, características adicionais: gargalo sem bordas, graduação 10 em 10 ml até relevo; Capuz em polipropileno ou policarbonato atóxico, esterilizável e inodoro, tampa do tampo polipropileno ou policarbonato atóxico, esterilizável e inodoro. Disco polipropileno ou policarbonato atóxico, esterilizável e inodoro. Bico fabricado em puro silicone, formato convencional, resistente à fervura, autoclavagens sucessivas e quando fervido a 120º graus (de 3 a 5 minutos) não apresenta deformidades, e igualmente atóxico e antialérgico. Frasco polipropileno ou policarbonato, inodoro, inoclavável e totalmente atóxico, graduação da escala tampa atóxico. Similar a Prince.	PRINCE	R\$ 31.000,00	R\$ 5.580,00
2	30	Unidades	Bico para mamadeira hospitalar, em silicone transparente, resistente a temperatura de esterilização: até 121°C, formato ortodôntico, para crianças de 0 a 6 meses, com furo apropriado para líquidos rabeis, contendo sinalização do tamanho do furo tipo de fluxo na base do gargalo do bico características adicionais: atóxico, antialérgico, para mamadeira de 240 a 250 ml. Resistente à fervura, autoclavagens sucessivas e quando fervido a 120°C (de 3 a 5 minutos) não apresenta deformidades.	PRINCE	R\$ 24.000,00	R\$ 720,00
3	60	Unidades	Bico de mamadeira hospitalar, em silicone transparente, resistente a temperatura de esterilização: até 121°C, formato convencional/redondo, para crianças de 0 a 6 meses, com furo apropriado para líquidos rabeis, contendo sinalização do tamanho do furo tipo de fluxo na base do gargalo do bico características adicionais: atóxico, antialérgico, para mamadeira de 240 a 250 ml.	PRINCE	R\$ 12.500,00	R\$ 750,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 8

HR

Resistente à ferverura, autoclavagem sucessivas e quando ferverdo a 120°C (de 3 a 5 minutos) não apresenta deformados

TOTAL: 7.050,00

Valor total global:	R\$	7050,00
---------------------	-----	---------

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 8

HR

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 8

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 8

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigad(a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 8

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 8

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento, ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Página: 8 / 8

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nova Andradina, 22 de Setembro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa WESTMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE:37430252000160
Assinado de forma digital por WESTMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE:37430252000160 Dados: 2023.09.25 10:38:38 -0400'

SENATO CRISTIAN APIMRM FUNDACAO 03773991 111
Assinado de forma digital por SENATO CRISTIAN APIMRM FUNDACAO 03773991 111 Dados: 2023.09.25 10:40:17 -0400'

WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SA
296

Página: 1 / 8

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2023 PREÇÃO PRESENCIAL 65/2023

No dia 21 de Agosto de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.800.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA-MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170196 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nessa cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Preço Presencial nº 65/2023, Processo Licitatório 94/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.066, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.092, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto da registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES IRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.775.311/0001-44, neste ato representado por LUIZ ROBERTO DE AMARAL CPF nº 048.662.008-55

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5	Unidades	Esposante e gelificante para melar de alimentos e bebidas, bruto ou cozido, sem sal. Não conter açúcar, cor ou outros alimentos ou aditivos. Permite as correlações, mas não altera o sabor de acordo com a necessidade do paciente e o objetivo indicado. Recomendado para auxiliar na manutenção da consistência de líquidos e preparações alimentares para pacientes com distúrbio de secreção, líquida e glicos. Acondicionado em latas de no mínimo 125 gramas.	ESPRESSAMIX SEM AÇÚCAR	R\$ 25,6100	R\$ 128,05
6	30	Unidades	Mix de fibras solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou via oral, para o equilíbrio funcional do trato gastrointestinal, promovendo consistência e digestão. Isento de açúcar e adoçantes. Não altera o sabor, cor e aroma. Não altera a flora e não contém qualquer tipo de aditivo ou corante. Sem sal. Aditivo insulfurado e de fácil polidispersão. Indicado para pacientes com distúrbio de secreção gastroenteral ou que necessitam de um suporte de mix de fibras para o tratamento do diabetes, regulando o trânsito intestinal e promovendo a ação protetora. Sem lactose, glúten ou açúcar. Acondicionado em latas de no mínimo 210 gramas. Produto obtido do soro de leite, cozido por pasteurização a alto vácuo/WHEY PROTEIN ISL. ERE glicêmico. Lactose e Lactose, utilizado para nutrição enteral e oral, sem carboidratos adicionados e gorduras, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Destinado para auxiliar na recuperação do estado nutricional de pacientes desnutridos e sem absorção adequada de nutrientes, com ou sem síndrome de má absorção e secreção. Acondicionado em latas de no mínimo 600g e máximo 1 kg.	MDULC FSI EREMIKX	R\$ 35,9100	R\$ 1.077,30
8	100	Unidades	Proteína isolada do soro de leite, cozida por pasteurização a alto vácuo/WHEY PROTEIN ISL. ERE glicêmico. Lactose e Lactose, utilizado para nutrição enteral e oral, sem carboidratos adicionados e gorduras, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Destinado para auxiliar na recuperação do estado nutricional de pacientes desnutridos e sem absorção adequada de nutrientes, com ou sem síndrome de má absorção e secreção. Acondicionado em latas de no mínimo 600g e máximo 1 kg.	WHEY PROTEIN ISL	R\$ 178,4000	R\$ 17.840,00

FUNDAÇÃO SA
296

Página: 2 / 8

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

TOTAL: 18.846,56

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.757/0001-73, neste ato representado por SALES HENRIQUE GADER GOMES CPF nº 015.734.001-57

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Unidades	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO para adultos e idosos, solúvel, MENO JOHNSON hipertensivo com no mínimo 20% de proteína, com fibras adicionadas com vitaminas e minerais. Ideal para auxiliar e adequar as necessidades nutricionais. Indicado para complementar e reforçar a nutrição do paciente, podendo ser utilizado em dietas com restrição de açúcares, lactose ou gorduras. Com sabor. Acondicionado em latas de no mínimo 210 gramas.	MENO JOHNSON	R\$ 30,8500	R\$ 3.085,00
2	100	Unidades	Dieta enteral nutricional completa, 100% proteica de soja. Dieta PRESENIUS polidispersa, indicada para pacientes em risco nutricional ou desidratado leve com restrição a proteína do leite. Nutricional (10,0 a 12 kcal/ml), normoprotéica e normolípica, com fibras, sem açúcares, lactose e glúten. Apresentação em embalagem com 1000ml, em sistema fechado.	PRESENIUS	R\$ 52,0000	R\$ 5.200,00
3	2000	Unidades	DIETA ENTERAL POLIMERICA HIPERCALÓRICA COM FIBRA, dieta enteral polidispersa hipercalórica (1,5 kcal/ml), hipertônica, com fibras, com no mínimo 20% de proteína, destada, pelo menos 50% de alto valor biológico. Alimento indicado para pacientes com necessidade de regularização da função intestinal, tratando tanto quadros de diarreia quanto de constipação intestinal, com necessidades de maior aporte calórico, proteico e/ou com restrição de volume com fibras solúveis e insolúveis, tanto de glúten, lactose e lactose. Apresentação em embalagem com 1000ml, em sistema fechado.	PRESENIUS	R\$ 68,0000	R\$ 136.000,00
4	700	Unidades	Dieta enteral polidispersa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hipertônica, sem fibras. Alimento indicado para pacientes com necessidade de recuperação de recuperação ou manutenção do estado nutricional, oferecendo um maior aporte calórico e proteico, gerando uma excelente absorção e recuperação do utilização do produto. Com no mínimo 20% de proteína, destada, pelo menos 80% de alto valor biológico, fonte de glúten, lactose, lactose e fibras, apresentação em embalagem com 1000ml, em sistema fechado.	PRESENIUS	R\$ 68,0000	R\$ 47.600,00
7	150	Unidades	Proteína isolada do soro de leite, cozida por pasteurização a alto vácuo/WHEY PROTEIN ISL. ERE glicêmico. Lactose e Lactose, utilizado para nutrição enteral e oral, sem carboidratos adicionados e gorduras, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Destinado para auxiliar na recuperação do estado nutricional de pacientes desnutridos e sem absorção adequada de nutrientes, com ou sem síndrome de má absorção e secreção. Acondicionado em latas de no mínimo 600g e máximo 1 kg.	VITAFOR	R\$ 6,0000	R\$ 900,00

TOTAL: 192.765,00

Valor total global: R\$ 218.611,56

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo e a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 8

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desanunciados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar do data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de Instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo do registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja denominada "Órgão não participante ou carceri".

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;



Página: 4 / 8

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, do acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta do preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Acatilar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que ao fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 8

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não existir as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadã não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificadã(s) ficarã(ão) obrigadã(s) e atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e contar do recebimento da ordem do fornecimento.



Página: 6 / 8

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadã ad poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadã tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrã por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serã recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrã por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos dos problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serã efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuarã retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadã.

9. CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrã e cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberã ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 7 / 8

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estabelecido no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Página: 8 / 8

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença dos testemunhos abaixo assinadas.

Nova Andradina, 21 de Agosto de 2023

 MARCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL

Empresa

 IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Empresa

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023 PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

No dia 25 de Agosto de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.148/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA-MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.484.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 68/2023, Processo Licitatório 53/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUINA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços de(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUINA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preço registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios mediante legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MULTI MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.334.156/0001-66, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	100	Unidades	KIT TRANSDUTOR PRESSÃO DESCARTAVEL - PAM - COMPUTATIVO, COM MONITOR DE SINAIS VITAIS PHILIPS REGISTRO 1051-0718005	EDWARDS	R\$ 137,500	R\$ 20.650,50
25	10	Unidades	MASCARA VENTIL HOSPITALAR PARA VENTILADA TAMANHO MEDIO, FACIL, CONFORTAVEL E RESISTENTE JA VEM PRONTA PARA USAR, NÃO REQUER MONTAGEM E É DESTINADA PARA USAR EM UM ÚNICO PACIENTE EM VENTILACAO NA INTENSIVIDADE POR UM PERIODO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS, APÓS ESTE PERÍODO, A MASCARA PODE SER FACILMENTE DESCARTADA, EVITANDO PROBLEMAS DE CONTAMINAÇÃO E CURTOS COM ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, SENDO NO TAMANHO MÉDIO, ABRANGENDO BOCA E NARIZ, ESSA MASCARA OFERECE CONFORTO, PRATICIDADE E FACIL. INTE. VENTILACAO, SUA CO. DE ACAB. É RÁPIDA E O AJUSTE INTELIGENTE PERMITE QUE ELA SE ADAPTE NA MAIORIA DOS PACIENTES, SENDO EFICAZ EM TRATAMENTOS COM PRESSÕES ELEVADAS, SUPORTANDO ATÉ 40 CMH2O.	FISHER	R\$ 430,120	R\$ 4.301,20

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 10

PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E CONTROLE:
- ALINHADAS DE SELECIONE DE PARALELA: VISAÇÃO ESTÁVEL E CONFORTÁVEL
- PRESERVA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO ARMES: FACILITA A REMOÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA E PERMITE QUE O MÉDICO COLOQUE A MASCARA FACILMENTE NO PACIENTE.
A Máscara Facial Hospitalar Não Ventilada foi desenvolvida para uso exclusivo em ambientes críticos ou hospitalares, indicada para pacientes adultos, que pesem mais de 30kg e apresentem dificuldades ou intolerância respiratória e necessitam de ventilação mecânica não invasiva com pressões entre 4 e 40 cmH2O.
Pacientes que não podem utilizar o respirador a Máscara Facial Hospitalar Não Ventilada não devem usar essa máscara sem supervisão médica.
Essa máscara não deve ser usada em áreas sem a supervisão de um profissional da saúde, por não possuir válvula anti-sifoneio.

64	30	Unidades	GARANTIDA DE 1 MES DO FABRICANTE. PARA CATEGORIA DE CANULAS. ARAME DE AÇO TORÇÃO. COMPROMIMENTO DE 40 E 80 CM. ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO COM CISA BRASILE LUBRIL - CISCAS DE NYLON DU SIMILAR, CABO EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,5 MMX50 CM.	RS	48,900	R\$ 1.468,80
65	500	Unidades	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO COM CISA BRASILE LUBRIL - CISCAS DE NYLON DU SIMILAR, CABO EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,5 MMX50 CM.	RS	23,5100	R\$ 11.755,00
TOTAL:						30.250,60

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.228.679/0001-03, neste ato representado por LEONCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO CPF Nº

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	6	Unidades	CAIXA TÉRMICA TI-TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO- COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, QUEDAS BRUSCAS, RESISTENTE AO CALOR EXTERNO DE 70° C, NÃO TRINCA, TAMPA E CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM FANDETE INTERNA DUPLA DE 100, INT. FINO SUPER RESISTENTE, COM ISOLAMENTO INTERNO NO CORPO E TAMPA EM POLIURETANO (PU), ACABAMENTO DO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM PERFORAÇÕES, PERMI PÁLI FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, COM SUPORTE PARA LACRE, ALÇAS E LUCROS NAS LATERAIS, POSSIBILITA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DE SANGUIM TOTAL E HEMOCORFIVITATE DE ACCORDO COM A REGULAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 CONJUNTO COM O ANEXO 15/2018, POSSUIR SISTEMA DE MONITORAMENTO DA TEMPERATURA INTERNA ACQU (THERMOMETRO) COM USOS EXTERNOS 220V, POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, SEM PRECISAR ABRIR A CAIXA, O SISTEMA DE MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR (CERTIF. AUTO) DE CALIBRAÇÃO (MÉDICO) CONFIRMADA NUNES NUNES (04.202.2000). RASTRÁVEL, À RESERVAÇÃO E VAL. IDO POR, NO MÍNIMO, 01 ANO, THERMOMETRO COM DISPLAY LCD, DIGITAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA, (CPF) EMBUTIDO NA CAIXA, COM PRECISÃO DE +/- 0,1° C, A PROVA D'ÁGUA, SISTEMA QUE PERMITE RASTRAR EM TEMPO REAL O MATERIAL, FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 50°C E +/- 0,1° C, RESOLUÇÃO 0,1° C, ESCALA 0°C - 50°C - 100° C, PAINEL GIRA DE 90° C, COM BOTÕES DE COMANDO DE 12 V, BOTÃO DE COMANDO PRESSET, THERMOMETRO ALIMENTADO POR PILHAS AAA, CAIXA COM PEGAS INTERIAS, TOTAL MENTE HERMÉTICAS E SEM BARRILHAS, COM CAMALHA 1 X 1, DE PARALELA DUPLA E SIM, POLIURETANO THERMO DE ALTA DENSIDADE (DE 3,0 CM DE LARGURA), TOTALMENTE ATÓXICA E INESCALVÁVEL, COM INJEÇÃO DE POLIURETANO THERMO NAS PAREDES E TAMPA DA CAIXA, TAMPA DE POLIURETANO REFORÇADO (PU) ALUMÍNIO REFORÇADO, TRAVA EM INOX, BORRACHA DE SELICAO NA TAMPA PARA MELHOR VEDAÇÃO. AS ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA TÉRMICA DEVERÁ ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICAS, NO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, VACINAS, ANGIÓTIAS, MATERIAIS BIOLÓGICOS, ISOLADOS DE BACTÉRIAS, PRODUÇÃO CLÍNICA E OUTROS MATERIAIS SENSÍVEIS A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONSERVAÇÃO DE REFRIGERADOS OU LÍQUIDOS, SANGUE, VÍVOS E ANSIS PARA DEFEIÇÕES DE FABRICAÇÃO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FABRICA.	COLEMAN	R\$ 530,000	R\$ 3.180,00
9	1	Unidades	Equipamento vertical de termas, externo e interno, refrigerado, conservativo especificamente para a guarda de botões de sangue e hemoderivados. - Capacidade para armazenamento de até 120 litros. - Refrigeração por compressor hermético, isolado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar. - Circulação de ar interno por sistema de fluxo laminar para cada gaveta/módulo, possibilitando maior especificidade de temperatura interna. - Display auto diagnóstico com interpretação do condado no trabalho adicional.	ELBER	R\$20.300,000	R\$ 20.300,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 10

gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

h1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 52 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 10

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de preço tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 10

HR

serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital ou na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar, a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) fiscais(is) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 10

HR

unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos dos problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensados, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 10

respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/03 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos a descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima do doto anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 10 / 10

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 25 de Agosto de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa JOSE ORDALIO FERNANDES
SPINOLA:03233450850
Assinado de forma digital por JOSE ORDALIO FERNANDES SPINOLA:03233450850
Dados: 2023.09.01 13:11:04 -03'00'

Empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
22228679000103
Assinado de forma digital por MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Dados: 2023.09.01 13:11:04 -03'00'

Empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ERELI:2197104100010
3
Assinado de forma digital por K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Dados: 2023.09.01 13:11:04 -03'00'

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 114/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 6796/2023 Data do Processo: 11/09/2023</p>

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA</p> <p>Nota de Empenho C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13 Município: NOVA ANDRADINA</p>	<p>Nº do Empenho: 178/2023 Data do Empenho: 02/10/2023 Ordinário</p>
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6796/2023
- b) Nr. Licitação: 114/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 28/09/2023
- e) Objeto da Licitação: *Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades educacionais do município durante as comemorações do Dia das Crianças.*

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: L. CONTI & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO PARA HOT-DOG COM NO MINIMO 100 GR.	10.114	UN	1,76	17.800,64
2	SALSICHA TIPO HOT DOG	747,000	KG	10,90	8.142,30
3	Extrato de tomate lata/sache 300 g	411,000	UN	2,97	1.220,67
4	MILHO VERDE 170G, EM CONSERVA.	1.868,0	UN	3,55	6.631,40
5	BATATA PALHA PCT.	620,000	PCTE	12,07	7.483,40
6	Ketchup (1 KG)	140,000	UN	14,06	1.968,40
7	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ)	20.085	UN	1,44	28.922,40
8	REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANA PETI DE 2 TS	311,000	FARDO	35,69	11.099,59
9	Saco plástico para cachorro quente (11x20 cm) embalagem com no mínimo 50 unidades.	211,000	PCT	4,90	1.033,90
Total do Participante:				84.302,70	
Total Organograma:				84.302,70	

Página: 2 / 2

Orgão: 07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2053	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDBF
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso: 1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Dotação: 30.000,00	Empenhos anteriores: 4.862,05
Valor Dotação Atualizada: 11.735,82	Valor do empenho: 6.463,50
Total (A): 11.735,82	Valor anulado: 0,00
	Total (B): 11.325,55
	Total (A - B): 410,27

Credor: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME	Telefone:
CPF/CNPJ: 08.587.869/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R OSVALDO CAMPESTATO 1361 -	Cidade: Nova Andradina
	UF: MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.	Conta: 35.440-6
Agência: 728. - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo de Conta: Corrente

Especificação:
 Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 170/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 170/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 6.463,50
Fundamento legal:	Número Licitação: 108/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 6785/2023
	Data: 05/09/2023
	Data: 29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas

Total Geral: 84.302,70

Nova Andradina, 02/10/2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 176/2023
 Data do Empenho: 02/10/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2053	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDBF
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	2.646,05
Valor Dotação Atualizada:	11.735,82	Valor do empenho:	2.216,00
Total (A):	11.735,82	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.862,05
		Total (A - B):	6.873,77

Credor: ADEMILSON DIAS
CPF/CNPJ: 14.019.958/0001-39 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 1561 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 40748-8
Agência: 728 - NOVA ANDRADINA (não usar) **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
 Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Mik Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 169/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 169/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.216,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 108/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 6785/2023 **Data:** 05/09/2023
Número Contrato: **Data:** 29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023
 Responsável _____

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 177/2023
 Data do Empenho: 02/10/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2052	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	48.625,94
Valor Dotação Atualizada:	57.000,00	Valor do empenho:	2.200,00
Total (A):	57.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	50.825,94
		Total (A - B):	6.174,06

Credor: ADEMILSON DIAS
CPF/CNPJ: 14.019.958/0001-39 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 1561 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 40748-8
Agência: 728 - NOVA ANDRADINA (não usar) **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
 Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Mik Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 169/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 169/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.200,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 108/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 6785/2023 **Data:** 05/09/2023
Número Contrato: **Data:** 29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023
 Responsável _____

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2328/2023
Data do Empenho: 02/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	822.003,15
Valor Dotação Atualizada:	876.564,05	Valor do empenho:	8.900,00
Total (A):	876.564,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	830.903,15
		Total (A - B):	45.660,90

Credor:	THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800	Telefone:	
CPF/CNPJ:	43.730.133/0001-26	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	TV FRANCISCO GIMENES 69 CASA -	Cidade:	Indiana
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 168/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 8.900,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 108/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 6785/2023
	Data: 05/09/2023
	Número Contrato:
	Data: 29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2329/2023
Data do Empenho: 02/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	51.289,40
Valor Dotação Atualizada:	66.300,00	Valor do empenho:	8.975,00
Total (A):	66.300,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	60.264,40
		Total (A - B):	6.035,60

Credor:	THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800	Telefone:	
CPF/CNPJ:	43.730.133/0001-26	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	TV FRANCISCO GIMENES 69 CASA -	Cidade:	Indiana
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 168/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 8.975,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 108/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 6785/2023
	Data: 05/09/2023
	Número Contrato:
	Data: 29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2336/2023
Data do Empenho: 02/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	553.000,00	Empenhos anteriores:	462.152,54
Valor Dotação Atualizada:	537.904,20	Valor do empenho:	1.737,50
Total (A):	537.904,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	463.890,04
		Total (A - B):	74.014,16

Credor:	M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	08.587.869/0001-96	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R OSVALDO CAMPESATO 1361 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	35.440-6
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Mik Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 170/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 170/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.737,50

Fundamento legal:		Número Licitação:	108/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	6785/2023
		Data:	05/09/2023
		Número Contrato:	
		Data:	29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2337/2023
Data do Empenho: 02/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	553.000,00	Empenhos anteriores:	455.345,84
Valor Dotação Atualizada:	537.904,20	Valor do empenho:	2.400,00
Total (A):	537.904,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	457.745,84
		Total (A - B):	80.158,36

Credor:	ADEMILSON DIAS	Telefone:	
CPF/CNPJ:	14.019.958/0001-39	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 1561 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	40748-8
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Mik Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 169/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 169/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.400,00

Fundamento legal:		Número Licitação:	108/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	6785/2023
		Data:	05/09/2023
		Número Contrato:	
		Data:	29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2338/2023
 Data do Empenho: 02/10/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	830.903,15
Valor Dotação Atualizada:	913.564,05	Valor do empenho:	36.144,20
Total (A):	913.564,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	867.047,35
		Total (A - B):	46.516,70

Credor:	ADEMILSON DIAS	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	14.019.958/0001-39	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Endereço:	RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 1561 -	Conta:	40748-8		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	728, - NOVA ANDRADINA (não usar)				

Especificação:
 Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tobo legal), transporte recreativo (Trenzinho), caminho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo). (processo nº PM-ADM-2023/6785)

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 169/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 108/2023 e ATA de Registro de Preço nº 169/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 36.144,20

Fundamento legal:		Número Licitação:	108/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	6785/2023
		Data:	05/09/2023
		Número Contrato:	
		Data:	29/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas